



Município de Enéas Marques

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – COM DISPUTA

Critério de julgamento	Menor preço por item
Recebimento de propostas	De 05/08/2026, às 08h00, até 10/08/2026, às 07h59min59s
Abertura da sessão	10/08/2026, às 08h30
Sistema eletrônico	Portal BLL Compras – https://bll.org.br/
Valor máximo estimado	R\$ 899,97
Participação	Exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e, quando compatível, microempreendedores individuais

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Planejamento e Contratações, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na forma de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.865/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e, subsidiariamente e no que for compatível, das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, além das demais normas aplicáveis e das condições deste Aviso e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de estantes em aço destinadas à estruturação da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos, para complementação do quantitativo previsto no Termo de Convênio nº 539/2025–DESAN, firmado entre o Município de Enéas Marques/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme este Aviso e o Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit. máximo	Valor total máximo
1	Estante de aço, com 5 prateleiras	un.	3	R\$ 299,99	R\$ 899,97

1.2. O detalhamento da solução, os requisitos, o prazo e as condições de entrega, recebimento, garantia e pagamento constam do Termo de Referência, que integra este Aviso independentemente de transcrição.

1.3. Havendo divergência entre a descrição lançada na plataforma e a constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e as condições do Termo de Referência, sem prejuízo da correção do cadastro antes da abertura quando a divergência puder afetar a formulação das propostas.





Município de Enéas Marques

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante credenciamento e acesso ao Portal BLL Compras, no endereço <https://bll.org.br/>, observadas as regras operacionais da plataforma e os horários de Brasília/DF.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, estendendo-se ao microempreendedor individual quando seu ramo de atividade for compatível com o objeto.

2.3. O fornecedor, ao participar, declara que atende às condições de participação, enquadramento e habilitação e que sua proposta compreende todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.4. Não poderão participar:

- pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com o Município ou que tenha sido declarada inidônea, conforme o alcance da sanção;
- fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que atue no procedimento, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, ou pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, quando a participação simultânea comprometer a independência das propostas;
- pessoa física ou jurídica enquadrada nas demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO INGRESSO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor deverá inserir sua proposta no sistema entre 05/08/2026, às 08h00, e 10/08/2026, às 07h59min59s, responsabilizando-se pelas operações realizadas em seu nome e pela veracidade das informações prestadas.

3.2. A proposta deverá indicar o valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e observar o valor máximo fixado neste Aviso.

3.3. No preço deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, seguros, montagem, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, sem ônus adicional para o Município.

3.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, alcançando, no mínimo, 13/10/2026.





Município de Enéas Marques

3.5. Até o encerramento do prazo de recebimento, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta, quando o sistema assim permitir.

3.6. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições deste Aviso e de seus anexos. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou que transfiram ao Município custos previstos como responsabilidade do fornecedor.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta em 10/08/2026, às 08h30, no Portal BLL Compras <https://bll.org.br/>, oportunidade em que os participantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente pela plataforma.

4.2. O lance deverá ser inferior ao último ofertado pelo próprio fornecedor e observar o intervalo mínimo eventualmente parametrizado no sistema. Os lances intermediários serão registrados e considerados para fins de classificação.

4.3. Durante a disputa, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4. O encerramento da etapa competitiva obedecerá à configuração, aos avisos e à contagem do Portal BLL Compras, cabendo ao fornecedor acompanhar a sessão e manter-se conectado.

4.5. O fornecedor é responsável por sua conexão e por todos os lances enviados. Em caso de desconexão do agente responsável, o sistema poderá permanecer acessível para o recebimento de lances; se a indisponibilidade comprometer a regularidade da sessão, os atos serão suspensos e retomados mediante comunicação na plataforma.

5. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Encerrada a disputa, as propostas serão classificadas em ordem crescente de preço. Será examinada inicialmente a proposta mais bem classificada quanto ao preço, à adequação ao objeto e à exequibilidade.

5.2. O agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, inclusive quando o preço permanecer acima do valor máximo estimado.

5.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado, encaminhar pelo sistema, no prazo assinalado pelo agente, nunca inferior a 2 (duas) horas, salvo justificativa aceita:

- proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, contendo identificação do fornecedor, descrição do item, marca/modelo quando aplicável, valores unitário e total, prazo de entrega, garantia e validade;





Município de Enéas Marques

- catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, suficiente para demonstrar o atendimento às especificações do Termo de Referência;
- esclarecimentos e documentos complementares necessários à verificação da conformidade, desde que não importem substituição da proposta ou alteração de sua substância.

5.4. O prazo poderá ser prorrogado pelo agente, de ofício ou mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término, quando a providência for necessária e não comprometer a isonomia.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

- não atender às especificações ou às condições deste Aviso e do Termo de Referência;
- conter vício insanável, preço acima do máximo após a negociação, ou preço manifestamente inexequível;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada quando legitimamente exigido;
- não apresentar os documentos de conformidade solicitados no prazo, sem justificativa aceita.

5.6. Erros materiais, falhas formais ou omissões que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados mediante diligência, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria comprovar condição inexistente na data da apresentação da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do fornecedor mais bem classificado será verificada por documentos apresentados na plataforma e, quando disponível, por consultas a cadastros oficiais ou sistemas semelhantes, assegurado aos participantes acesso às informações utilizadas, ressalvados dados protegidos.

6.2. Considerando o baixo valor, a entrega imediata e o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a documentação será proporcional ao risco da contratação, exigindo-se:

- habilitação jurídica: documento de constituição e alterações ou consolidação, registro empresarial ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica; para empresário individual ou MEI, certificado ou registro correspondente;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- declaração de que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;





Município de Enéas Marques

- declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI e de que não incidiu em impedimento legal ao tratamento favorecido.

6.3. As certidões obtidas em sítios oficiais poderão ser juntadas pelo agente. Documentos vencidos, incompletos ou não disponíveis para consulta poderão ser objeto de diligência, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Para ME, EPP ou MEI, a existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o prosseguimento, devendo ser assegurado o prazo legal para regularização após a declaração do vencedor, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Se o primeiro colocado não atender às condições, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta aceitável e fornecedor habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

7.1. Concluídos o julgamento e a habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação do objeto e autorização da contratação, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, Ordem de Compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que incorporará as condições deste Aviso, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

7.3. O adjudicatário deverá aceitar ou retirar o instrumento no prazo indicado na convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

8.1. A entrega ocorrerá no local indicado na Ordem de Compra, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados de seu recebimento, com frete, montagem, tributos e demais despesas por conta da contratada.

8.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados ou instalados quando aplicável, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia do fabricante se superior.

8.3. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades. O bem recusado deverá ser substituído ou corrigido, sem custos, no prazo fixado pela fiscalização.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições do Termo de Referência.





Município de Enéas Marques

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar a contratação quando convocado, apresentar documento falso, fraudar o procedimento ou comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos e a implantação de programa de integridade, quando cabível.

9.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano nem outras consequências previstas em lei.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA COMUNICAÇÃO

10.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados preferencialmente pelo Portal BLL Compras <https://bll.org.br/> até o último dia útil anterior ao encerramento do recebimento das propostas, sem efeito suspensivo automático.

10.2. Todas as comunicações, convocações, diligências e decisões serão disponibilizadas na plataforma, cabendo aos fornecedores acompanhá-la durante o procedimento. A ausência de acompanhamento não transfere ao Município a responsabilidade por perda de prazo.

10.3. Qualquer pessoa poderá comunicar eventual ilegalidade ou solicitar correção do Aviso antes da abertura, por meio da plataforma ou do canal oficial indicado na publicação, devendo apresentar fundamentação suficiente para análise.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá pela dotação indicada no Termo de Referência: Unidade Orçamentária 243; elemento de despesa 3.4.4.90.52.00.00.00.00; programa de trabalho 151; fonte de recurso 07096, ou classificação equivalente do sistema contábil municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por ilegalidade, assegurada manifestação prévia aos interessados quando cabível, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.





Município de Enéas Marques

12.2. Se o procedimento resultar deserto ou fracassado, a Administração poderá republicá-lo, promover diligências e ajustes admissíveis ou adotar outra providência legalmente cabível, mediante motivação e preservação da vantajosidade.

12.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos atos, documentos e propostas nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no processo.

12.4. Integram este Aviso:

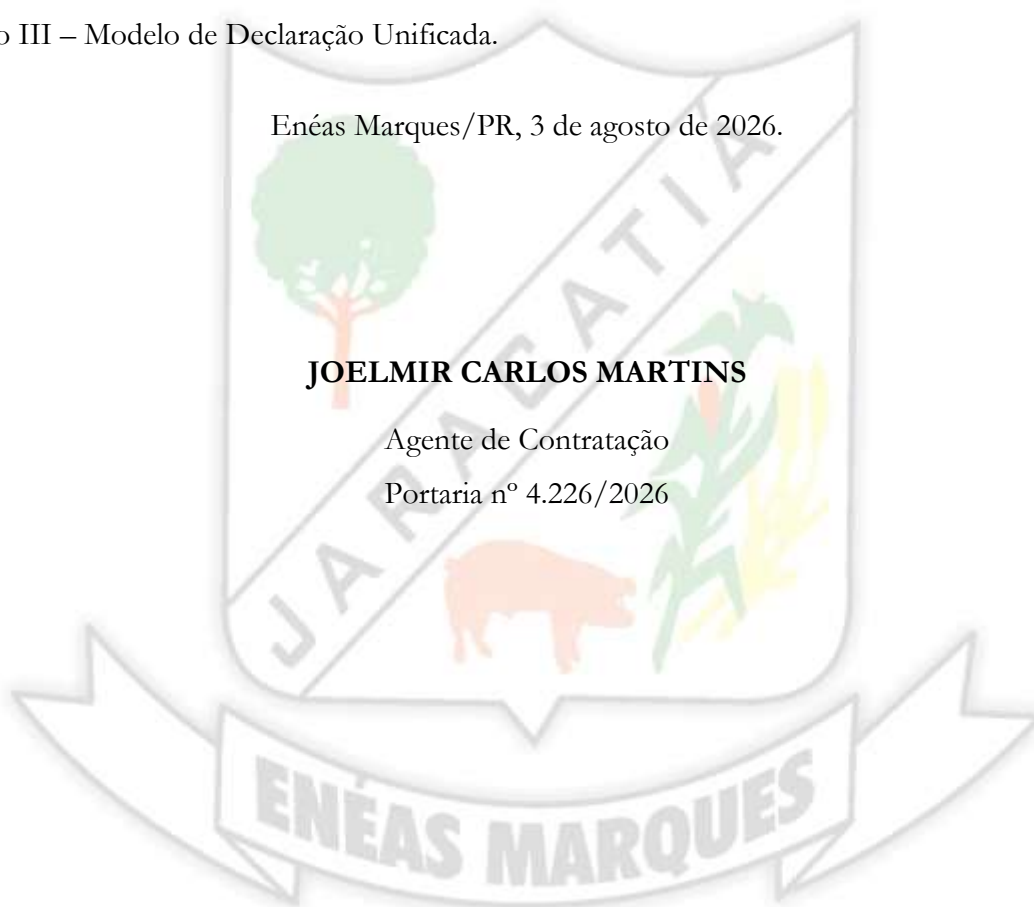
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.

Enéas Marques/PR, 3 de agosto de 2026.

JOELMIR CARLOS MARTINS

Agente de Contratação

Portaria nº 4.226/2026





Município de Enéas Marques

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº 893/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de estantes em aço, destinada à estruturação da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos, em atendimento às metas estabelecidas no Termo de Convênio nº 539/2025 – DESAN, firmado entre o Município de Enéas Marques/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1856/2023.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens/serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. QUANTIDADE ESTIMADA:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estante de aço, 5 prateleiras	Und	3	299,99	899,97

Valor total máximo é de R\$ 899,97 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O instrumento de contrato, será substituído por outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 95, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:





Município de Enéas Marques

I - dispensa de licitação em razão de valor;

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se aplica, pois não haverá contrato.

1.6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como no art. 11 do Decreto Municipal nº 1.865, de 2023, esta contratação poderá ser destinada, de forma exclusiva, à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando o valor estimado da contratação, o incentivo à ampliação da competitividade e a observância do tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação vigente.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Art. 11. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente. (Decreto Municipal nº 1.865 de 2023).





Município de Enéas Marques

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade complementar o quantitativo de um dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 539/2025 – DESAN, firmado entre o Município de Enéas Marques e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, destinado à implantação da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos.

A implantação da Central Pública visa fortalecer a política municipal de segurança alimentar e nutricional, proporcionando infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento, organização e distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar e de outros produtores locais. A iniciativa busca aprimorar a logística de abastecimento, reduzir perdas, preservar a qualidade dos produtos e garantir maior eficiência no atendimento aos programas públicos de alimentação.

Para a execução desse projeto, o Plano de Trabalho estabelece o quantitativo dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da Central. Entretanto, embora tenha sido realizado procedimento licitatório para aquisição dos bens previstos, um dos itens foi contratado em quantidade inferior à estabelecida no Convênio, em razão de um **equivoco na definição do quantitativo** durante a elaboração do processo. Enquanto o Plano de Trabalho prevê a aquisição de 04 (quatro) unidades, o Pregão Eletrônico resultou na contratação de apenas 01 (uma) unidade, permanecendo pendente a aquisição de 03 (três) unidades.

Dessa forma, a presente demanda destina-se exclusivamente à complementação do quantitativo remanescente, assegurando a conformidade da execução com o Plano de Trabalho, o cumprimento das obrigações assumidas perante a SEAB e a disponibilização da infraestrutura necessária para o adequado funcionamento da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos.

Ressalta-se que a contratação do quantitativo remanescente não configura ampliação do objeto inicialmente previsto, mas apenas a conclusão da execução do Convênio, garantindo que os equipamentos sejam disponibilizados na quantidade originalmente pactuada e que os resultados esperados com a implantação da Central possam ser plenamente alcançados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de estantes destinadas à complementação da estrutura física da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos do Município de Enéas Marques/PR, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 539/2025 – DESAN, celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.





Município de Enéas Marques

A contratação visa suprir o quantitativo remanescente do item que não foi contemplado integralmente no Pregão Eletrônico nº 46/2025, garantindo a conclusão da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento da Central.

As estantes serão utilizadas para a organização, armazenamento e acondicionamento adequado dos gêneros alimentícios recebidos, proporcionando melhor aproveitamento do espaço físico, maior eficiência logística, facilidade no controle de estoque e preservação das condições de armazenamento dos produtos, em conformidade com as boas práticas de organização e segurança.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, assegurando durabilidade, resistência e desempenho adequado às atividades desenvolvidas na Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos.

Considerando que a necessidade restringe-se apenas à complementação do quantitativo originalmente previsto no Plano de Trabalho e que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais para contratação direta, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a continuidade da implantação da Central e o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do convênio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido.

Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade consta nos atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

As licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders/portfólio, com todas as características técnicas (em língua portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados, a fim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo Município.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no departamento indicado na ordem de compra emitida pelo município, sendo que as despesas de deslocamento/frete que se façam necessárias ficam sob total responsabilidade do fornecedor, sem ônus ao Município.





Município de Enéas Marques

Quando for o caso os itens deverão ser entregues montados e/ou instalados nos departamentos indicados na ordem de compra.

Em caso de defeito dos equipamentos ou materiais entregues e instalados, a contratada deverá realizar a correção sem custos adicionais.

As especificações apresentadas servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

A garantia dos bens será condicionada às características e natureza do bem solicitado, obedecendo as normas técnicas brasileiras, devendo ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia total do equipamento, com assistência técnica.

Caso a garantia do fabricante para o bem patrimonial for maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o bem ou parte integrante do mesmo, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

Os bens e equipamentos a serem fornecidos deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, sem sinais de uso anterior, remanufatura, recondição ou qualquer forma de reaproveitamento. Devem estar em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, manuais e certificados exigidos, quando aplicável, além de atender integralmente às especificações técnicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá entregar os bens em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva **ordem de compra** emitida pela contratante.

Todas as despesas decorrentes de transporte, frete, impostos, encargos e demais incidências são de exclusiva obrigação da Contratada, sem qualquer ônus ao Município, devendo as proponentes estarem atentas ao elaborarem suas propostas para que sejam exequíveis.

Em caso de inadimplemento, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da presente contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, por intermédio de servidor designado pela Portaria nº





Município de Enéas Marques

4.215/2026 para exercer as funções de gestor e de fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal da contratação acompanhar a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências, solicitar as correções necessárias e atestar o recebimento definitivo do objeto.

Ao gestor da contratação caberá acompanhar a execução administrativa da contratação, coordenar a atuação da fiscalização e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada será responsável pela qualidade dos bens fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas, durante o prazo de garantia.

A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Município, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação será formalizada por Nota de Empenho e Ordem de Compra, a gestão compreenderá o acompanhamento da entrega, a conferência quantitativa e qualitativa dos bens, o recebimento definitivo e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, permanecendo a responsabilidade desta quanto à garantia dos bens fornecidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as entregas efetivamente realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas, observada a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com os dados constantes na Ordem de Compra, especialmente quanto ao CNPJ e à razão social do contratante, devendo conter, obrigatoriamente, o número do processo licitatório e a identificação do respectivo lote e/ou item a que se referem, sob pena de não aceite pela Administração.

O pagamento poderá ser suspenso se constatado descumprimento contratual.





Município de Enéas Marques

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com disputa, adotando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

A disputa eletrônica amplia a competitividade e possibilita maior obtenção de proposta vantajosa.

Serão admitidas apenas propostas que atendam integralmente às especificações técnicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por meio da pesquisa de preços realizada, foi obtido o valor estimado para a contratação, totalizando aproximadamente R\$ 899,97 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Considerando as particularidades da presente contratação, destinada exclusivamente à aquisição do quantitativo remanescente de item anteriormente licitado, a metodologia adotada para definição do valor de referência teve como critério o menor preço apurado na pesquisa de mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Destaca-se que, entre as referências utilizadas, foi considerado o histórico da contratação anterior, cujo valor correspondeu ao menor preço obtido na pesquisa. Tendo em vista que a presente contratação visa apenas complementar o quantitativo inicialmente licitado, a adoção de valor superior ao anteriormente contratado mostraria-se antieconômica e incompatível com a realidade do mercado já demonstrada no certame anterior. Dessa forma, o menor valor identificado foi adotado como referência para a estimativa da contratação, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, com a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: 243
- Elemento de Despesa: 3449052000000000000
- Programa de Trabalho: 151
- Fonte de Recurso: 07096





Município de Enéas Marques

11. ANEXOS

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo II – Mapa Apuração de Preço
- Anexo III – Termo do Convênio

Enéas Marques, PR., 27 de julho de 2026

Luci Honorio Borges Menin
Matrícula: 191
Núcleo Atendimento ao Agricultor

Domingos Stolffo
Matrícula: 18589
Divisão de Agricultura



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p77aa1df6dfbc1>





Município de Enéas Marques

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante: _____ CPF: _____

Item	Descrição	Marca/ modelo	Un.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Estante de aço, com 5 prateleiras		un.	3		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Compra.

Garantia: _____ meses, observado o mínimo de 12 (doze) meses.

Validade da proposta: _____ dias, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaro que os valores incluem todos os custos, tributos, frete, montagem, encargos e despesas necessários ao fornecimento integral do objeto e que o produto ofertado atende ao Termo de Referência.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2026 11:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p77aatdfdfbc1>





Município de Enéas Marques

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 05/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que as declarações e os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-se por sua autenticidade;
2. enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o caso, e não incorre nas hipóteses impeditivas do tratamento favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
3. no ano-calendário de realização desta contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando o limite estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei, quando aplicáveis;
6. não existem fatos impeditivos para sua participação ou contratação e comunicará qualquer ocorrência superveniente;
7. não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
8. conhece e aceita integralmente o Aviso e seus anexos, e sua proposta econômica compreende todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
9. não possui, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, agente público do Município que atue no procedimento ou na fiscalização/gestão da contratação, nem vínculo vedado pelo art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;





Município de Enéas Marques

10. responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome no Portal BLL Compras, reconhecendo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances e os demais atos praticados mediante suas credenciais de acesso;

11. a proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou efetivo deste procedimento, nem de agente público integrante do órgão contratante, e que não tentou influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da contratação ou quanto ao conteúdo de sua proposta.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

